

PARECER Nº 215/2014 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 042/13.

Trata-se do Projeto de Lei nº 042/13, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, que visa dispor sobre a isenção de pagamento de IPTU para as entidades filantrópicas de assistência social estabelecidas no município de São Paulo, e dá outras providências.

Segundo a justificativa do projeto, a iniciativa visa isentar do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) as entidades e organizações que desempenham, filantropicamente, atividades e ações sociais, propiciando a respectiva sobrevivência, focando o equilíbrio sócio municipal. Ressalta, o autor, que os convênios com o poder municipal preveem o custeio de aluguel e IPTU, porém os reajustes repassados geralmente não acompanham o índice de reajuste dos aluguéis, onerando a organização conveniada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se, através do Parecer nº 559/2013, pela Legalidade do projeto, com Substitutivo, com o intuito de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, além de suprimir disposição que trata de ato concreto da administração, observando-se o princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes.

Em atenção ao pedido de informações formulado ao Executivo pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o Departamento de Tributação e Julgamento da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informou que os imóveis pertencentes às entidades de assistência social sem fins lucrativos são imunes do IPTU por força de dispositivo da Constituição Federal (artigo 150, VI, c), obedecidos os requisitos do Código Tributário Nacional (artigo 14). Para tanto, avaliou que a inovação proposta pela proposição está em incluir no benefício fiscal os imóveis locados por tais entidades, e indicou que tal inovação encontra precedentes na legislação municipal que trata do assunto, sendo necessária a estimativa de impacto financeiro da medida, prevendo-se as compensações das renúncias fiscais. Apontou, ainda, para a necessidade de eliminação de menção ao Departamento de Rendas Imobiliárias, que foi extinto em 2006.

Nesse sentido, ante as informações do Executivo verifica-se que, no mérito, a iniciativa pode prosperar, restando aprimorá-la os aspectos de natureza financeira e tributária junto às demais Comissões, lembrando que a proposição requer a realização de, no mínimo, duas audiências públicas de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, diante dos aspectos que lhe compete analisar, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifesta-se favoravelmente à aprovação do PL nº 042/13, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 19/03/2014.

Andrea Matarazzo – (PSDB) - Presidente

Dalton Silvano – (PV)

José Police Neto – (PSD)

Nabil Bonduki – (PT)

Nelo Rodolfo – (PMDB)

Paulo Frange – (PTB)

Toninho Paiva – (PR) - Relator